

TERMO ADITIVO nº 02, REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA nº 006/2016 CELEBRADO PELO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO, ESTADO DO PARANÁ - CREF9/PR E A EMPRESA RAC ENGENHARIA LTDA.

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR, Autarquia Federal, Órgão de Fiscalização do Exercício Profissional, por outorga da Lei Federal 9.696 de 01 de Setembro de 1998, inscrita no CNPJ/MF, 04.485.030/0001-96, neste ato, representada por seu PRESIDENTE, Senhor Antônio Eduardo Branco, Brasileiro, Viúvo, Profissional de Educação Física, Inscrito no CREF/PR sob o nº 0009/PR, portador da carteira de identidade RG nº 1.959.205-2, emitida pela SSP/PR e do CPF nº 207.116.979-49, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Lei nº 9.696 de 1998 e Estatuto do CREF9/PR, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa

RAC ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado Com sede na Rua Vereador Constante Pinto, nº 35, loja 2, Bacacheri, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.392.190/0001-90, neste ato, representada por seu Diretor Senhor Ricardo Luiz Cansian, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 026.358.069-50 e no CREA-PR sob o nº 61.166-D e portador da Carteira de Identidade de RG nº 4.437.119-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Vereador Constante Pinto, nº 75, apartamento 20, Bairro Bacacheri, Curitiba, Paraná, CEP 82.510-240, conforme cópia do contrato social que confere ao qualificado poderes para representar a empresa na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo nº 006/2016, referente à Concorrência nº 006/2016, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, na Lei nº 10.406, de 10/01/2002, e nas demais legislações pertinentes, têm, entre si, justo e avençado, têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Considerando a necessidade de alteração do projeto executivo da construção do edifício sede do Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região, o presente Termo Aditivo tem por finalidade retificar o objeto do contrato, de modo a incluir os itens dispostos nas planilhas orçamentárias anexadas ao processo nº 006/2016, da seguinte maneira:

A) Gerais, compreendendo itens de alvenaria, divisórias, esquadrias, ferragens, revestimentos internos e externos, pintura, serralheria, assim como peças relacionadas a instalações elétricas e hidráulicas.

B) Luminárias, compreendendo luminárias, lâmpadas, arandelas, reatores e fitas LED.

C) Soleiras, compreendendo instalação de soleiras em todos os pavimentos.

D) Moto-gerador de incêndio, compreendendo gerador de incêndio, itens de armação e estrutura, alvenaria, pintura, revestimentos, esquadrias, ferragens, instalações elétricas e instalações de incêndio.

E) Acréscimo de Prazo, compreendendo locação de área externa para canteiro de obras, mão de obra, engenheiros, mestres de obra, almoxarife, saneamento, energia, etc.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

Quantos aos valores, estes serão conforme abaixo discriminado:

A) Gerais, no importe de R\$ 27.973,91 (Vinte e sete mil novecentos e setenta e três reais e noventa e um centavos).

B) Luminárias, no importe de R\$ 4.520,52 (Quatro mil quinhentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos).

C) Soleiras, no importe de R\$ 13.541,39 (Treze mil quinhentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos).

D) Moto-gerador de incêndio, no importe de R\$ 70.541,61 (Setenta mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos).

E) Acréscimo de Prazo, no importe de R\$ 117.991,33 (Cento e dezessete mil novecentos e noventa e um reais e trinta e três centavos).

Nestes termos, retifica-se o valor total do contrato principal, acrescentando o valor do presente aditivo no importe de R\$ 234.568,76 (duzentos e trinta e quatro mil quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos), que corresponde a aproximadamente 4,12% do valor principal do contrato.

O valor do final do contrato passa a ser R\$ 6.083.303,25 (seis milhões e oitenta e três mil e trezentos e três reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Quanto ao item “E” – Acréscimo de Prazo, o pagamento será dividido em 4 (quatro) parcelas mensais, contabilizados do mês subsequente a assinatura do presente termo aditivo.

a) No caso da obra ser concluída antes do período de 4 meses acima descrito, a **CONTRATANTE** efetuará o pagamento somente dos meses em que houver a efetiva utilização produtos e serviços referentes ao item “E – Acréscimo de Prazo”, extinguindo-se a obrigação de pagamento quanto aos meses posteriores.

b) No mês de término da obra, no que for cabível, a **CONTRATANTE** efetuará o pagamento proporcional aos dias em que houver a efetiva utilização produtos e serviços referentes ao item “E – Acréscimo de Prazo”.

c) Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições referentes à forma de pagamento, constantes do Processo de Licitação nº 006/2016, ora aditado.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições, inerentes ao Processo de Licitação nº 006/2016, ora aditado.

E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Curitiba, 25 de julho de 2018.

**CONSELHO REGIONAL DE
EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO
ESTADO DO PARANÁ**

Antônio Eduardo Branco – Presidente
CREF9-PR

**RAC ENGENHARIA E COMÉRCIO
LTDA**

Ricardo Luiz Cansian - Sócio Diretor

TESTEMUNHAS

1: _____

TESTEMUNHAS

2: _____